



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Comissão Intergestores Regional Garças Araguaia – CIR GA

Resolução CIR Garças Araguaia nº 004 de 18 de abril de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Regional de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika e Chikungunya 2023/2024 da Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL GARÇAS ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II - O Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, que dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa.

III - A Portaria nº. 2.303, de 11 de setembro de 2017 que autoriza repasse no Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Componente de Vigilância em Saúde de recurso financeiro.

IV - A Portaria nº. 2.510, de 28 de setembro de 2017 que atualiza os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde.

V - As Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue.

VI - A necessidade de sistematizar o planejamento das ações e serviços de prevenção e controle das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika e Chikungunya permitindo agilidade na tomada de decisões, com atuação articulada e integrada para prevenção de novas epidemias, e redução da morbimortalidade por Dengue, Zika e Chikungunya e

VII - O Plano de Contingência para Arboviroses Urbanas Dengue, Chikungunya, Zika 2023/2024 do Estado de Mato Grosso. (Anexo único da Resolução CIB/MT nº. 295 de 06 de julho de 2023).



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Comissão Intergestores Regional Garças Araguaia – CIR GA

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Regional de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika e Chikungunya 2023/2024 da Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Barra do Garças-MT, 18 de abril de 2024.

Franco Danny Mancioli Oliveira
Coordenador da CIR Garças Araguaia

Magno Sousa Martins Vieira
Vice - Regional - COSEMS/MT